



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI nº 002/2024, de 31 de janeiro de 2024.

**EMENTA: ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL
PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço

saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando disposto no art. 5º da Lei nº 11.738/2008 e na Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023 - Ministério da Educação/Ministério da Fazenda, fica o Poder Executivo do Município de Caraúbas/RN autorizado a conceder reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, ocupantes do cargo de professor de carreira e do magistério municipal, em **3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento)**, retroagindo seus efeitos financeiros a **1º de janeiro do corrente ano**.

Parágrafo único – O piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública em início de carreira, “**categoria PCA**”, será fixado em **R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**, com efeitos retroativos a **1º de janeiro do corrente ano**. Às demais categorias aplicar-se-á o disposto no art. 1º *caput*.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 70%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 3º - Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas - RN, em 1º de janeiro de 2024.

Antonio Alves da Silva

Prefeito Municipal